

---

**S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**  
**Despacho n.º 716/2013 de 22 de Abril de 2013**

---

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, de 20 de abril e 21 de julho, respetivamente, considera-se a realização do Seminário “Educação para o Desenvolvimento Sustentável nos Açores. Perspetivas”, a decorrer entre 6 e 7 de maio de 2013, num total de 15 horas, se reveste de grande interesse para os docentes da Região Autónoma dos Açores, como evento de encerramento do projeto “Cidadania e Sustentabilidades para o século XXI. Caminhos para uma comunidade sustentável nos Açores”, realizado entre os anos 2009 e 2013.

O Projeto foi promovido pelo Conselho Nacional de Educação e cofinanciado pela Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, envolvendo 30 parceiros entre instituições governamentais e não-governamentais de nível nacional e regional.

A realização do seminário “Educação para o Desenvolvimento Sustentável. Perspetivas”, justifica-se, pelo êxito reconhecido do projeto, com a realização de seminários abertos à comunidade e pela necessária visibilidade dos produtos e conclusões finais, como contributos enriquecedores de práticas pedagógicas no domínio da educação para o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

Pela atualidade da temática, pelo interesse na divulgação do projeto junto das comunidades educativa, científica e da população em geral, bem como pela pertinência de um balanço final e apresentação de sugestões que qualitativamente contribuam para o desenvolvimento dos Açores, no sentido da sua sustentabilidade global e de contributos para a implementação do Currículo Regional da Educação Básica em particular, determina-se que:

- Para os professores que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, de 20 de abril e 21 de julho, respetivamente.

15 de abril de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, Luiz Manuel Fagundes Duarte.